



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.153 - DE 18 DE SETEMBRO DE 1996.

Autoriza o executivo a proceder o aterramento do terreno doado à Belquímica Ltda, nesta Cidade.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar o aterramento da área de terras doada à Belquímica Industrial Ltda, conforme lei nº 2.878, de 09/11/92, em volume aproximado de 8.500 (oito mil e quinhentos) metros cúbicos de material, conforme previsto no art. 6º da lei nº 3.035/95.

Parágrafo único - Fica a empresa obrigada a ressarcir os cofres públicos de todas as despesas havidas com a terraplenagem se desistir da construção de seu parque fabril, não importando o estágio das obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes do que dispõe o artigo anterior, serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária: 0801.0307021.2024.3132 - 804.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 18 de setembro de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Susane Ferreira
SUSANE FERREIRA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.